



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 5.865 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais e:

Considerando o art. 172, incisos I, III e IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620 do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei 2.209 de 22 de junho de 2011;

Considerando o parecer da Assistente Social do Município;

Considerando o parecer do Contador do Município;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida remissão a José Pereira, contribuinte cadastrado sob nº. 2.737, inscrição 0105-02600250192001, referente às dívidas de IPTU/TSU dos anos de 2008, 2009 e 2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2011, 68º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal